**MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 04/2017**

### CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013.

O Município de **ROLIM DE MOURA – RO** comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei n° 11.947/09 e Resolução FNDE n° 26/2013. **O prazo para a entrega dos envelopes será entre os dias 20 de setembro ao dia 10 de outubro de 2017, horário as 09:00 hrs**, na Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito na Av. João Pessoa 4478 - centro, e a abertura dos envelopes, será no mesmo dia e horário indicado anteriormente, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

1. **OBJETO**

Constitui objeto do presente chamamento o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de agricultores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – Projeto Atividade: 2.024, 2.025, 2.026, 2.049, 2.050, 2.068 e 2.080, Elemento de Despesas 33.90.30.00.

1. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1. Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública n° 04/2017 deverão apresentar 2 (dois) ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários para a Habilitação **(Envelope 1**) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **(Envelope 2).**

3.2. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1. Envelope 1:

1. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, conforme anexo IV deste Edital.
4. Certidão Negativa de Regularidade para com a Fazenda do Município da DAP de produção do participante;
5. Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –* CNDT).

|  |
| --- |
| **AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 0/2017****ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS****PROPONENTE (NOME COMPLETO)** |

3.2.2. Envelope 2:

1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I).

|  |
| --- |
| **AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2017****ENVELOPE N° 02 –PROPOSTA****PROPONENTE (NOME COMPLETO)** |

3.3. O **Grupo Informal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1. Envelope 1:

1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;
4. Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda do Município da DAP de produção do participante;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –* CNDT).

3.3.2. Envelope 2:

1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I).

3.4. O **Grupo Formal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.1. Envelope 1:

1. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias;**
3. Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
5. Certidão Negativa da Fazenda do Município da sede do participante;
6. Certidão Negativa Conjunta do INSS e da Receita Federal;
7. Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).
9. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7oda Constituição da República, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;
10. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados, conforme modelo sugerido no Anexo VI deste Edital;

3.4.2. Envelope 2:

1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal da associação ou cooperativa (Anexo III).

3.5. Na ausência ou irregularidade de quaisquer desses documentos o Fornecedor Individual, os Grupos Formal e Informal terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da abertura dos envelopes, para a regularização da documentação.

**4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4..1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. As propostas serão classificadas observando-se a seguinte ordem:

a) os fornecedores locais do município;

b) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades indígenas e quilombolas;

c) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23/12/2003;

d) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.3. Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.4. Em caso de empate, será realizado sorteio.

**5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇO DE REFERENCIA**

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2017, elaborados pela nutricionista do Município, e os preços de referência dos produtos foram calculados com base nos preços obtidos pelo levantamento de mercado feito pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura, conforme consta no **ANEXO II** deste Edital.

5.2 Os preços unitários que constam no Anexo II deste Edital serão os preços MAXIMOS A SEREM pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens.

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pelo (a) Contratado (a), à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

**8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

**9. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

9.2 O fornecedor/produtor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

**10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC n° 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante toda a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**11. PENALIDADES**

Poderão ser aplicadas à Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as penalidades e sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no site ([www.observatoriorm.gov.br](http://www.observatoriorm.gov.br) ) site [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br) e através do portal da Transparência, na integra.

12.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**12.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.**

12.4 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural devem constar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

12.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, Anexo III deste edital.

**13 ANEXOS**

Anexo I – Modelo de Proposta-Projeto de venda;

Anexo II – Relação de Itens a serem adquiridos;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de origem ou produção dos gêneros alimentícios; e

Anexo V – Modelo de Declaração Trabalho de Menor

Anexo VI – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle individual de venda.

Rolim de Moura - RO, 18 de Setembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT’ ANA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

|  |
| --- |
| **ANEXO I** |

|  |
| --- |
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** |
| Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública no 01/2017 |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **A – Grupo Formal**  |
| 1. Nome do Proponente: | 2. CNPJ: |
| 3. Endereço:  | 4. Município:  | 5.CEP:  |
| 6. Nome do Representante Legal:  | 7. CPF:  | 8.Fone:  |
| 9. Banco: Bradesco | 10. N° Agência:  | 11. N° Cta Corrente:  |
| **B – Grupo Informal**  |
| 1. Nome do Proponente:  |
| 2. Endereço  | 3. Município  | 4.CEP:  |
| 5. Nome da Entidade Articuladora:  | 6. CPF:  | 7.Fone:  |
| **Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**  |
| **1. Nome** | **2. CPF** | **3. DAP** | **4. N° Agência** | **5. N° Cta Corrente** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**  |
| 1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de  | 2. CNPJ:  |
| 3. Município: Rolim de Moura – RO | 4. Endereço:  |  |
| 6. Nome do Representante:  | 7. E-mail:   | 8.CPF:  |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
|  | 1. Identificação do Agricultor Familiar | 2.Produto | 3.Unidade | 4.Qtde | 5.Preço/Und | Valor Total |
|  | Nome: |  |  |  |  |  |
|  | CPF: |  |  |  |  |  |
|  | N° DAP: |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total do Agricultor R$ |
|  | Nome: |  |  |  |  |  |
|  | CPF: |  |  |  |  |  |
|  | N° DAP: |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total do Agricultor R$ |
|  | Nome: |  |  |  |  |  |
|  | CPF: |  |  |  |  |  |
|  | N° DAP: |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | Total do Agricultor R$ |
| Total do Projeto: R$ |  |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**  |
| 1. Produto  | 2.Unidade  | 3.Qtde | 4.Preço/Unidade  | 5.Valor Total por Produto |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| Total do Projeto: R$ |  |
| **IV – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**  |
|  |
| **V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**  |
|  |
| **Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**  |
| Local e Data:  | Assinatura do Representante do Grupo Formal:  | Fone/E-mail: |
| CPF: |
| Local e Data:  | Assinatura do Fornecedores do Grupo informal:  | Assinatura: |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**ANEXO II**

**MEDIA DOS ITENS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **EMPR 01** | **EMPR 02** | **EMPR 03** | **PREÇO CONAB 2017** | **MEDIA UNITARIA** | **MEDIA TOTAL** |
| 1 | Abacaxi da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | **Kg** | 8.000 |  R$ 2,99  |  R$ 3,40  |  R$ 1,75  |  **R$ 1,07**  |  **R$ 2,30**  |  R$ 18.420,00  |
| 2 | Abóbora madura cabotiá, da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | **Kg** | 4.000 |  R$ 1,99  |  R$ 2,30  |  R$ 1,10  |  **R$ 1,71**  |  **R$ 1,78**  |  R$ 7.100,00  |
| 3 | Abobrinha verde, selecionada, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | **Kg** | 4.000 |  R$ 1,99  |  R$ 2,80  |  R$ 1,95  |  **R$ 1,00**  |  **R$ 1,94**  |  R$ 7.740,00  |
| 4 | Alface, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. MAÇO APROXIMADAMENTE 300G | **MAÇO** | 1.600 |  R$ 3,50  |  R$ 1,99  |  R$ 1,85  |  **R$ 1,50**  |  **R$ 2,21**  |  R$ 3.536,00  |
| 5 | Banana nanica selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | **Kg** | 8.000 |  R$ 2,99  |  R$ 4,10  |  R$ 2,09  |  **R$ 1,40**  |  **R$ 2,65**  |  R$ 21.160,00  |
| 6 | Banana Prata/Missouri, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | **Kg** | 8.000 |  R$ 3,90  |  R$ 4,18  |  R$ 1,60  |  **R$ 3,41**  |  **R$ 3,27**  |  R$ 26.180,00  |
| 7 | Batata doce selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | **Kg** | 1.600 |  R$ 3,50  |  R$ 4,20  |  R$ 1,85  |  **R$ 2,00**  |  **R$ 2,89**  |  R$ 4.620,00  |
| 8 | Cheiro verde, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos, maço de 200 gramas. | **MAÇO** | 1.800 |  R$ 2,00  |  R$ 2,10  |  R$ 1,19  |  **R$ 1,40**  |  **R$ 1,67**  |  R$ 3.010,50  |
| 9 | Colorau em pó, tipo da região, embalado em saco plástico hermeticamente lacrado, limpo, não-violado, apresentado em pacotes de 150 gramas de peso líquido. | **Pct** | 800 |  R$ 2,99  |  R$ 2,50  |  R$ 2,89  |  **R$ 0,47**  |  **R$ 2,21**  |  R$ 1.770,00  |
| 10 | Couve-folha selecionada de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.MAÇO APROXIMADAMENTE 300G | **MAÇO** | 1.480 |  R$ 2,50  |  R$ 3,00  |  R$ 1,85  |  **R$ 1,80**  |  **R$ 2,29**  |  R$ 3.385,50  |
| 11 | Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg. | **Kg** | 1600 |  R$ 5,99  |  R$ 6,10  |  R$ 3,59  |  **R$ 1,90**  |  **R$ 4,40**  |  R$ 7.032,00  |
| 12 | Feijão tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg. | **Kg** | 5.000 |  R$ 4,99  |  R$ 4,69  |  R$ 3,29  |  **R$ 2,77**  |  **R$ 3,94**  |  R$ 19.675,00  |
| 13 | Laranja selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | **Kg** | 30.000 |  R$ 1,99  |  R$ 2,50  |  R$ 1,49  |  **R$ 1,17**  |  **R$ 1,79**  |  R$ 53.625,00  |
| 14 | Mandioca da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos, | **Kg** | 10.000 |  R$ 1,99  |  R$ 2,10  |  R$ 1,15  |  **R$ 1,17**  |  **R$ 1,60**  |  R$ 16.025,00  |
| 15 | Mamão, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | **Kg** | 16.000 |  R$ 3,50  |  R$ 2,25  |  R$ 2,30  |  **R$ 1,63**  |  **R$ 2,42**  |  R$ 38.720,00  |
| 16 | Ovo de galinha, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. | **DZ** | 6.300 |  R$ 5,99  |  R$ 5,99  |  R$ 4,60  |  **R$ 2,40**  |  **R$ 4,75**  |  R$ 29.893,50  |
| 17 | Pepino caipira, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | **Kg** | 2.880 |  R$ 2,90  |  R$ 3,20  |  R$ 1,75  |  **R$ 1,40**  |  **R$ 2,31**  |  R$ 6.660,00  |
| 18 | Polpa de fruta sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | **Kg** | 4.000 |  R$ 10,99  |  R$ 13,15  |  R$ 10,25  |  **R$ 10,52**  |  **R$ 11,23**  |  R$ 44.910,00  |
| 19 | Polpa de fruta sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | **Kg** | 4.000 |  R$ 10,99  |  R$ 14,10  |  R$ 10,25  |  **R$ 9,60**  |  **R$ 11,24**  |  R$ 44.940,00  |
| 20 | Polpa de fruta sabor maracujá, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | **Kg** | 4.000 |  R$ 11,99  |  R$ 15,10  |  R$ 11,50  |  **R$ 13,35**  |  **R$ 12,99**  |  R$ 51.940,00  |
| 21 | Repolho verde, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | **Kg** | 4.000 |  R$ 2,99  |  R$ 2,99  |  R$ 2,89  |  **R$ 2,63**  |  **R$ 2,88**  |  R$ 11.500,00  |
| 22 | Tomate da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | **Kg** | 5.000 |  R$ 4,99  |  R$ 3,99  |  R$ 2,35  |  **R$ 3,17**  |  **R$ 3,63**  |  R$ 18.125,00  |

**RELAÇÃO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Gênero Alimentício** | **Nº Aprox. de alunos**  | **Quant. Semanal Kg** | **40 semanas** **Kg** |
|
| Abacaxi da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.500 | 200 | 8.000 |
| Abóbora madura cabotiá, da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.500 | 100 | 4.000 |
| Abobrinha verde, selecionada, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.500 | 100 | 4.000 |
| Alface, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.MAÇO APROXIMADAMENTE 300G | 5.500 | 40 | 1.600 |
| Banana nanica selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | 5.500 | 200 | 8.000 |
| Banana Prata/Missouri, selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | 5.500 | 200 | 8.000 |
| Batata doce selecionada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | 5.500 | 40 | 1.600 |
| Cheiro verde, da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos, maço de 200 gramas. | 5.500 | 40 | 1.800 |
| Colorau em pó, tipo da região, embalado em saco plástico hermeticamente lacrado, limpo, não-violado, apresentado em pacotes de 150 gramas de peso líquido. | 5.500 | 20 | 800 |
| Couve-folha selecionada de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.MAÇO APROXIMADAMENTE 300G | 5.500 | 37 | 1.480 |
| Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1 kg. | 5.500 | 24 | 1600 |
| Feijão tipo 1, classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg. | 5.500 | 100 | 5.000 |
| Laranja selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.500 | 360 | 30.000 |
| Mandioca da região, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos, | 5.500 | 125 | 10.000 |
| Mamão, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.500 | 200 | 16.000 |
| Ovo de galinha, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. | 5.500 | 170 | 6.300 |
| Pepino caipira, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.500 | 72 | 2.880 |
| Polpa de fruta sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 5.500 | 50 | 4.000 |
| Polpa de fruta sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 5.500 | 50 | 4.000 |
| Polpa de fruta sabor maracujá, selecionada, isenta de contaminação. Em embalagem de 500 gramas ou 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. | 5.500 | 50 | 4.000 |
| Repolho verde, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.500 | 100 | 4.000 |
| Tomate da região, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. | 5.500 | 125 | 5.000 |

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO***;* pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR** **SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e por outro lado os (as) Senhores (as) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,denominados **CONTRATADOS (AS)**, com fundamentados na Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_\_/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, para alunos de educação básica pública matriculados, verba FNDE/PNAE, descritos na **Chamamento Público n° \_\_\_\_\_/2017 e seus Anexos**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida, durante o período de **11 (onze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o **Chamamento Público n° \_\_\_\_\_/2017**.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA**: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, conforme listagem anexa a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NOME DO AGRICULTOR (A) FAMILIAR** | **CPF** | **Valor Total** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **TOTAL** |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Empenhos nsº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2017**, **sendo elemento de despesa** 33.90.30.00, **projeto atividade** 2.024, 2.025, 2.026, 2.049, 2.050, 2.068 e 2.080, **unidade orçamentária** 02.004 Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

a) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agencia.

d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

e) A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O contratado obrigar-se-á:

a) Entregar os produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações contidas neste edital elaborado pela Comissão de Licitação.

b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

**CLÁUSULA ONZE:** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/20 09 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:** O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:** A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo(a) diretor(a) da Escola e Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

**CLÁUSULA DEZOITO:** O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Chamamento Público nº \_\_\_\_/2016**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei N° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DEZENOVE:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:** É competente o Foro da Comarca de Rolim de Moura-RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado **sob nº \_\_\_\_\_/2017.**

Rolim de Moura-RO, ...................................

# CONTRATANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO

#  *LUIZ ADEMIR SCHOCK*

## PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**“MODELO 1 - GRUPOS FORMAIS”**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**CHAMADA PÚBLICA N° 0/2017**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e DAP Jurídica n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Rolim de Moura - RO, de de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO V**

**“MODELO 2 - GRUPO INFORMAL\***

**OU FORNECEDOR INDIVIDUAL”**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**CHAMADA PÚBLICA N° 0/2017**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e DAP (s) Jurídica n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Rolim de Moura - RO, de de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

\* No caso de **Grupo Informal**, TODOS os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

**ANEXO VI**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR”**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CHAMADA PÚBLICA n° 0/2017

..........................................., inscrito no CNPJ n° xx.xxx.xxx/0001-xx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade n° .............................e do CPF n° xx.xxx.xxx-xx, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 0/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

Rolim de Moura - RO, de de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Obs: **Somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**ANEXO VII**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLEDO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA”**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CHAMADA PÚBLICA 0/2017

..........................................., inscrito no CNPJ n° xx.xxx.xxx/0001-xx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade n°....................... e do CPF n° xx.xxx.xxx-xx, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 00/2017, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE n° 26/2013.

Rolim de Moura - RO, de de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal